



PERGUNTAS FREQUENTES

1 de agosto de 2022

TESTES COVID-19

1 - Que testes no âmbito da COVID-19 são comparticipados pela Multicare?

A Multicare apenas comparticipa testes de diagnóstico da Covid-19 (especificamente, testes PCR por amostra do trato respiratório: nariz e garganta) de realização obrigatória em situações de Internamento Hospitalar ou de Tratamento Oncológico cobertas pelo seguro de saúde.

Fora do âmbito acima indicado, os testes deixam de ter comparticipação, no entanto, quando necessário e desde que exista prescrição médica, as Pessoas Seguras vão continuar a poder realizar os referidos testes de diagnóstico, a preços convencionados, beneficiando de preços mais reduzidos na rede de prestadores da Multicare indicada na questão 3.

2 - Qual a Rede de Prestadores da Multicare para testes de diagnóstico da COVID-19?

A Rede de Prestadores da Multicare para testes de diagnóstico da COVID-19 pode ser consultada em: <https://www.multicare.pt/PT/particulares/Paginas/Prestadores-Teste-Coronav%c3%adrus.aspx>

3 - Onde posso obter a prescrição do teste de diagnóstico da COVID-19?

A prescrição médica para a realização do teste de diagnóstico da COVID-19 (teste PCR) pode ser obtida através da Medicina Online ou de um médico habilitado para tal ou através do SNS 24, mediante critério clínico.

A prescrição do teste de diagnóstico pela Medicina Online, ou por outro médico habilitado para tal, ou através do SNS 24 não garante a sua comparticipação pela Multicare.

Consulte a resposta à questão 1 “*Que testes no âmbito da COVID-19 são comparticipados pela Multicare?*” para saber que testes de diagnóstico são comparticipados pela Multicare.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A Multicare comparticipa Equipamentos de Proteção Individual?

Tendo em conta a situação atual de regresso à normalidade e alívio relevante das medidas de contenção da pandemia por COVID-19, os Equipamentos de Proteção Individual não são elegíveis para comparticipação.

TRATAMENTO À COVID-19

O Protocolo celebrado pelo Grupo Fidelidade com a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada visa cobrir, nos hospitais da Rede Multicare aderentes ao Protocolo, as despesas de internamento para tratamento da COVID-19 das Pessoas Seguras que, na data do Internamento, tenham cobertura de Internamento Hospitalar há pelo menos 180 dias. O valor pago pela Multicare é independente do capital disponível e não afetará nem a cobertura de Internamento Hospitalar, nem outra cobertura nem a sinistralidade da apólice. Apenas são elegíveis as Pessoas Seguras não referenciadas pelo SNS para o setor privado e com a vacinação recomendada pela Direção Geral de Saúde em cada momento.

1 - ÂMBITO

A comparticipação aplica-se apenas a internamentos ou também se verifica no ambulatório?

O protocolo estabelecido entre a Multicare e a APHP abrange apenas despesas de Internamento Hospitalar para tratamento da COVID-19 de clientes Multicare não referenciados pelo SNS para tratamento no setor privado e com a vacinação recomendada pela Direção Geral de Saúde em cada momento.

2 - PERÍODO DE CARÊNCIA

As Pessoas Seguras com cobertura de Internamento hospitalar há menos de 180 dias nunca serão elegíveis para o financiamento pela Multicare do tratamento da COVID-19?

As Pessoas Seguras com cobertura de Internamento Hospitalar serão elegíveis para o financiamento do custo de Internamento para tratamento da COVID-19 decorridos 180 dias do início da cobertura de Internamento Hospitalar, independentemente do período de carência que cada apólice tenha. Apenas são elegíveis as Pessoas Seguras não referenciadas pelo SNS para o setor privado e com a vacinação recomendada pela Direção Geral de Saúde em cada momento

3 - FRANQUIA

Ao Internamento para tratamento da COVID-19 aplicam-se as franquias devidas nas situações normais de internamento?

Às Pessoas Seguras elegíveis para financiamento pela Multicare do custo do Internamento para tratamento da COVID-19 não são aplicáveis quaisquer franquias.

4 - CAPITAL DIÁRIO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

A cobertura de Capital Diário por Internamento Hospitalar pode ser acionada em caso de COVID-19 confirmado?

As pandemias são uma exclusão dos seguros de saúde Multicare, pelo que o Capital Diário por Internamento Hospitalar não pode ser acionado em situação de internamento por COVID-19.

5 - REDE DE PRESTADORES E CUSTOS

O Acordo com a APHP abrange apenas os hospitais da Rede Multicare?

Estão abrangidos apenas os hospitais da Rede Multicare que, sendo associados da Associação Portuguesa de Hospitalização Privada (APHP), tenham aderido ao Protocolo estabelecido entre a Multicare e a APHP:

- Grupo José de Mello Saúde (Hospital CUF Descobertas, Hospital CUF Tejo, Hospital CUF Sintra e Hospital CUF Porto)
- Grupo Luz Saúde (Hospital Luz Lisboa, Hospital da Luz Arrábida Porto)
- Grupo Trofa Saúde (Trofa Saúde Hospital Central em Vila do Conde e Trofa Saúde na Trofa)

Os custos de internamento para tratamento da COVID-19 incorridos noutros hospitais privados não são cobertos pela Multicare.